

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/ME nº 09.074.183/0001-64 – NIRE: 35.300.346.238 – Companhia Aberta
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 08 de julho de 2022 para Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2022 às 10:30h
1. Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de julho de 2022, às 10:30 horas, realizada na sede social da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rodovia Transbrasiliana, BR 153, S/N, KM 183 mais 800, Parque Industrial, CEP 16400-972. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlo Alberto Bottarelli e secretariados pela Srª Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufl. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a rerratificação do subitem "xvii" do item 5.1. (Deliberações) da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2022 às 10:30h, e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 30 de março de 2022, sob o nº 159.579/22-3 ("AGE"), para fins de prever a alteração do prazo das Debêntures (conforme definidas abaixo), de 11 (onze) anos para 126 (cento e vinte e seis) meses, ou seja, 10 (dez) anos e 6 (seis) meses; **(II)** em razão **(a)** do resgate antecipado total das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da BRVIAs Holding TBR S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.347.081/0001-75 ("Debêntures BRVIAs"), com a consequente quitação de todas as obrigações decorrentes das Debêntures BRVIAs nos termos do "Termo de Quitação e Liberação de Garantias", celebrado em 18 de abril de 2022; e **(b)** da obtenção da liberação e consequente extinção dos ônus anteriormente existentes sobre as Garantias da BRVIAs e as Garantias da TBR (conforme definidas na Escritura de Emissão), constituídas no âmbito do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 10.2.0342.1", celebrado, inicialmente, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a Emissora, a WTORRE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.022.301/0001-65, e a Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.397.007/10001-27, em 14 de maio de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Condições Suspensivas"), e, portanto, cumpridas as Condições Suspensivas, a rerratificação dos subitens "xv", "xvi" e "xvii" do item 5.1. (Deliberações) da ata de AGE, para fins de excluir quaisquer menções às Condições Suspensivas e às Debêntures BRVIAs; **(III)** em caso de aprovação dos itens (I) e (II) acima para rerratificação dos subitens "xv", "xvi", "xvii" e "xviii" do item 5.1. (Deliberações) da ata de AGE ("Rerratificações"), aprovar e ratificar a celebração do segundo aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.", celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 25 de março de 2022, arquivado na JUCESP em 30 de março de 2022, sob o nº ED0004478-7/000, eventualmente aditado e consolidado em 05 de abril de 2022, e arquivado na JUCESP em 11 de abril de 2022, sob o nº AD004478-7/001 ("Escritura de Emissão") para refletir as Rerratificações; e **(IV)** a ratificação dos demais itens da Ordem do Dia da AGE e das demais deliberações tomadas na referida AGE, que não venham a ser expressamente alteradas por esta assembleia geral extraordinária; bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação as deliberações acima aprovadas. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e discutidas as matérias, as acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, resolveram, autorizando expressamente, de forma irrevogável e irratável, o seguinte: **5.1.** Aprovar a rerratificação do subitem "xvii" do item 5.1. (Deliberações) da ata de AGE, que passará a vigorar com a seguinte redação: "(xvii) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 126 (cento e vinte e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); **5.2.** Aprovar a rerratificação dos subitens "xv", "xvi" e "xvii" do item 5.1. (Deliberações) da ata de AGE, que passará a vigorar com a seguinte redação: "(xv) Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, pelas Fiadoras e pela Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44 ("Mercúrio") relativas às Debêntures e demais obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão e descritas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Garantias Reais", respectivamente): (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, de titularidade da BRVIAs, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 25 de março de 2022, entre a BRVIAs e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 04 de junho de 2022 ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" e "Contrato de Garantia BRVIAs", respectivamente); (ii) cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Garantia BRVIAs, de (a) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a BRVIAs detém no capital social da Companhia, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Companhia à BRVIAs, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Tijoá e a Juno, que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da Juno (conforme termo a ser definido no Contrato de Garantia Juno), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores; (b) todos os direitos creditórios detidos pela Juno contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Juno sobre a Conta Vinculada da Juno, bem como os rendimentos relacionados a tais valores ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Juno" e "Cessão Fiduciária da Juno", respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio, em conjunto, denominadas de "Garantias da TPI e da Mercúrio"); (iii) cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes e/ou relacionados às receitas da tarifa de pedágio da Companhia, bem como os direitos emergentes do "Contrato de Concessão de Serviço Público, Precedida da Execução de Obra Pública, entre a União, por Intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.", celebrado entre a Companhia e a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("Poder Concedente"), em 14 de fevereiro de 2008, conforme aditado em 17 de outubro de 2017 ("Contrato de Concessão") e quaisquer valores que eventualmente venham a se tornar exigíveis pela Companhia em face do Poder Concedente, incluindo, mas não se limitando, a eventuais indenizações decorrentes da extinção do Contrato de Concessão, respeitado o disposto no artigo 28 da

recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Companhia e a BRVIAs, que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da BRVIAs da Alienação Fiduciária TBR (conforme a ser definida no Contrato de Garantia BRVIAs), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores, observado os termos a serem previstos no Contrato de Garantia BRVIAs; (b) todos os direitos creditórios detidos pela BRVIAs contra o QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 ("Banco Depositário") em relação à titularidade da BRVIAs sobre a Conta Vinculada da BRVIAs da Alienação Fiduciária TBR, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida Conta Vinculada da BRVIAs da Alienação Fiduciária TBR ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da BRVIAs" e "Cessão Fiduciária da BRVIAs", respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária da BRVIAs, em conjunto, denominadas de "Garantias da Emissora e do Banco Depositário"); (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Tijoá Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 14.522.198/0002-69 ("Tijoá"), de titularidade da Juno, representativas de, aproximadamente, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social da Tijoá ("Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Juno, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e dos titulares das Debêntures TPI (conforme abaixo definido), e a Quadra Gestão de Recursos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.707.098/0001-14, na qualidade de representante do FIDC BRV – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.043.665/0001-22, conforme aditado ("Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá", "FIDC BRV" e "Contrato de Garantia Juno", respectivamente). Para fins da presente ata: "Debêntures TPI" significarão as debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da TPI; (iv) cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Garantia da Juno (a) de todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a Juno detém no capital social da Tijoá, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Tijoá à Juno, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Tijoá e a Juno, que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da Juno (conforme termo a ser definido no Contrato de Garantia Juno), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores; (b) da totalidade dos recursos que venham a ser devidos à Juno em razão de eventual venda das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá, incluindo, mas não se limitando, a eventual venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá para a Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19, em decorrência de decisão judicial ou arbitral, conforme a ser detalhado no Contrato de Garantia Juno, os quais deverão ser depositados e mantidos na Conta Vinculada da Juno; e (c) todos os direitos creditórios detidos pela Juno contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Juno sobre a Conta Vinculada da Juno, bem como os rendimentos relacionados a tais valores ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Juno" e "Cessão Fiduciária da Juno", respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá e a Cessão Fiduciária da Juno, em conjunto, denominadas de "Garantias da Juno") a serem outorgados no âmbito do Contrato de Garantia Juno; (v) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Juno de titularidade da TPI e da Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44 ("Mercúrio") e "Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno", respectivamente), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 30 de julho de 2021, entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos titulares das Debêntures TPI, e o FIDC BRV, conforme aditado ("Alienação Fiduciária de Ações da Juno" e "Contrato de Garantia TPI e Mercúrio", respectivamente); (vi) cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Garantia da TPI e Mercúrio de (a) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a TPI e a Mercúrio detém no capital social da Juno, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Juno à TPI e à Mercúrio, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Juno e a TPI e/ou a Mercúrio, que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da TPI (conforme a ser definida no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores; (b) todos os direitos creditórios detidos pela TPI e pela Mercúrio contra o Banco Depositário em relação à titularidade da TPI e da Mercúrio sobre a Conta Vinculada da TPI, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida conta ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TPI e da Mercúrio" e "Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio", respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio, em conjunto, denominadas de "Garantias da TPI e da Mercúrio"); (vii) cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes e/ou relacionados às receitas da tarifa de pedágio da Companhia, bem como os direitos emergentes do "Contrato de Concessão de Serviço Público, Precedida da Execução de Obra Pública, entre a União, por Intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.", celebrado entre a Companhia e a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("Poder Concedente"), em 14 de fevereiro de 2008, conforme aditado em 17 de outubro de 2017 ("Contrato de Concessão") e quaisquer valores que eventualmente venham a se tornar exigíveis pela Companhia em face do Poder Concedente, incluindo, mas não se limitando, a eventuais indenizações decorrentes da extinção do Contrato de Concessão, respeitado o disposto no artigo 28 da

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia da TBR", sendo o Contrato de Garantia BRVIAs, o Contrato de Garantia Juno, o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio e o Contrato de Garantia da TBR, em conjunto, "Contratos de Garantia"), os quais serão depositados na Conta Centralizadora (conforme a ser definida no Contrato de Garantia da TBR) e transferidos para a Conta Vinculada da TBR (conforme abaixo definida), nos termos do Contrato de Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Garantia da TBR) e no Contrato de Garantia da TBR, bem como da totalidade dos recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta Vinculada da TBR; (b) todos os direitos creditórios detidos pela Companhia contra o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de banco depositário da Conta Centralizadora, e contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Companhia sobre a Conta Vinculada da TBR, nos termos previstos no Contrato de Conta Centralizadora, no Contrato de Conta Vinculada e no Contrato de Garantia TBR; e (c) toda e quaisquer indenizações a serem recebidas a título de lucros cessantes e danos morais, nos termos das apólices de seguro a serem descritas no Contrato de Garantia da TBR ("Apólices de Seguro"), contratadas nos termos do Contrato de Concessão ("Cessão Fiduciária TBR" ou "Garantia da TBR"). Fica certo e ajustado que não serão objeto da Cessão Fiduciária TBR: (i) os direitos creditórios advindos das demais receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia objeto do Contrato de Concessão, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviço e lazer, inclusive decorrentes de publicidade; e (ii) as indenizações a serem recebidas a título de recomposição dos prejuízos materiais efetivamente sofridos pela Companhia, nos termos das Apólices de Seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão. (xvi) Compartilhamento de Garantias. As Garantias da Juno e as Garantias da TPI e da Mercúrio serão compartilhadas entre os Debenturistas e os titulares das Debêntures TPI, nos termos a serem descritos no Contrato de Garantia Juno e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio, respectivamente." ("xvii) Amortização Extraordinária Obrigatória. Desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, bem como pelas demais leis e regulamentações aplicáveis à época, a Emissora deverá, na hipótese de venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou das Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno, incluindo, mas não se limitando a eventual venda forçada ("Alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou da Juno"), nos termos a serem permitidos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, realizar amortização extraordinária obrigatória das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória") mediante a utilização dos recursos decorrentes da Alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou da Juno líquidos de tributos, comissões e despesas efetiva e comprovadamente pagos, bem como dos montantes utilizados para resgate antecipado da totalidade das Debêntures TPI, conforme aplicável ("Valor Líquido"), em montante correspondente (a) a totalidade do Valor Líquido obtido por a Alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou da Juno, limitado a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo esse valor corrigido pela variação positiva do IPCA desde a data de celebração da Escritura de Emissão, caso a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória ocorra até a Primeira Data de Verificação dos Índices Financeiros (conforme abaixo definida), exclusive; ou (b) em montante correspondente ao maior valor entre (b.i) o quantum necessário para cumprimento dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido), sendo que, para fins de cálculo dos Índices Financeiros, nesta hipótese, deverão ser desconsiderados os dividendos pagos pela Tijoá no período aplicável para fins do cálculo dos Índices Financeiros, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão e (b.ii) o montante mínimo de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo esse valor corrigido pela variação positiva do IPCA desde a data de celebração da Escritura de Emissão, caso a Amortização Extraordinária ocorra a partir da Primeira Data de Verificação dos Índices Financeiros, inclusive. A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. Para fins da Escritura de Emissão, a primeira verificação dos Índices Financeiros ocorrerá com base nas informações financeiras trimestrais revisadas de 31 de março de 2024 ("Primeira Data de Verificação dos Índices Financeiros"). Adicionalmente, caso os Índices Financeiros (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão) não sejam cumpridos, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, e o Valor Líquido oriundo da Alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou da Juno não seja suficiente para realização do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Emissora deverá utilizar, única e exclusivamente, a integralidade do Valor Líquido oriundo da Alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá ou da Juno para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, desde que permitido pela legislação aplicável e observado o que for previsto na Escritura de Emissão." **5.3.** Aprovar e ratificar a celebração do aditamento à Escritura de Emissão para refletir as Rerratificações; e **5.4.** Aprovar a ratificação dos itens da Ordem do Dia e das demais deliberações tomadas na referida AGE que não tenham sido expressamente alteradas por esta assembleia geral extraordinária da Companhia, bem como ratificar todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Companhia com relação as deliberações acima aprovadas. Por fim, restou rubricado que todo o material de suporte anexo à presente reunião deverá ser rubricado pelo advogado da Companhia e secretário da reunião, Sr. José Garcia Neto. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e existindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário. **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufl – Secretária. **Acionista Presente:** BRVIAs Holding TBR S.A. (por Dorival Pagani e André Galhardo de Camargo.). **Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio assinada por todos e arquivada na sede da companhia.** Lins/SP, 08 de julho de 2022. Mesa: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufl – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 369.970/22-6 em 22/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/07/2022
 Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Exp Digital S.A.

(em fase de constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, Hora e Local: Aos 30 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da EXP DIGITAL S.A., sociedade em fase de constituição, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, sala B, Vila Olímpia, CEP 04547-003, São Paulo/SP ("Companhia"). **2. Presença:** Compareceram a totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo I da presente Ata, motivo pelo qual é dispensada a convocação da presente Assembleia, consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Rodrigo Natale**; Secretário: Sr. **Arnaldo Comin**. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a constituição da Companhia; (ii) Deliberar sobre o capital social inicial; (iii) Aprovar o Projeto de Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleger a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Reunidos na presente Assembleia Geral de Constituição, inicialmente os subscritores do capital social inicial da Companhia, elegeram o Presidente e Secretário acima indicado. Definiram também por unanimidade lavrar a Ata em forma de sumário conforme permissivo do §1º do artigo 130 da LSA. Após, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, no âmbito da LSA e da Lei Complementar nº 182/2021, sob a denominação de **Exp Digital S.A.**, com sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, sala B, Vila Olímpia, CEP 04547-003, São Paulo/SP. **5.2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I). Os subscritores realizaram a integralização parcial necessária através da realização de depósito em dinheiro de R\$ 100,00 (cem reais) em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da LSA. Os demais valores serão integralizados na forma indicada no Boletim de Subscrição. **5.3.** Aprovar o Projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II desta Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **Exp Digital S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais inclusive da Lei Complementar Federal nº 182/2021. **5.4.** Eleger para compor a Diretoria o: (i) Sr. **Rodrigo Natale**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.932.194-5 e do CPF/ME sob nº 157.216.698-37, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Tatuí, n. 89, apartamento 42, Jardim Paulista, CEP 01409-010, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Sr. **Arnaldo Comin**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 19.936.487 e do CPF/ME sob nº 176.206.208-93, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, Rua Humberto I, nº 25, apto. 32, Vila Mariana, CEP: 04018-030, para o cargo de Diretor de Conteúdo; ambos com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, assim, tomando posse mediante Termo de Posse anexo (Anexo III). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia, sendo tudo arquivado na sede da Companhia e levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de setembro de 2021. Assinaturas: **Rodrigo Natale** – Presidente; **Arnaldo Comin** – Secretário. Visto do Advogado: **Paulo Bardella Caparelli** – OAB/SP nº 216.411. **Anexo II: Ata de Assembleia Geral de Constituição da Exp Digital S.A. Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º:** A Companhia Exp Digital S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, destinada a ser estabelecida na forma de startup, nos termos da lei, e que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/76 e Lei Complementar nº 182/21 e pelo presente Estatuto Social ("Estatuto"). **Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, sala B, Vila Olímpia, CEP: 04547-003, São Paulo/SP, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º:** O objeto social da Companhia caracteriza-se pela geração de conteúdo pelos canais digitais, portais e provedores, mediante modelo inovador aplicado aos seus produtos e serviços. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, Ações e Acionistas: Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **Capítulo III – Acordos de Acionistas: Artigo 6º:** Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância e disponibilização desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos. **Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido arquivados na sede da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 7º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Conteúdo, acionistas ou não, com mandato de 03 (três) anos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo 1º.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **Parágrafo 2º.** Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Parágrafo 3º.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo que no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado. **Artigo 8º:** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único.** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, o qual terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações, bem como pelo Diretor de Conteúdo, agindo sempre em conjunto com o Diretor

Presidente. **Artigo 9º:** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete ao Diretor Presidente gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e o Estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe inclusive: (i) Conduzir a política geral e de administração da Companhia; (ii) Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, do Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral; (iii) Elaborar e submeter a Assembleia Geral, o relatório de contas da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; (v) Decidir sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; (vi) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas Controladas, bem como o andamento de suas operações; (vii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições e limitações previstas no Estatuto; (viii) Contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições e limitações previstas no Estatuto e em eventual Acordo de Acionistas da Companhia; (ix) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas no Estatuto e em eventual Acordo de Acionistas da Companhia; (x) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento, em especial distribuir lucros e dividendos; e, (xi) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Estatuto. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá constituir procuradores, mediante assinatura expressa do Diretor Presidente, para quaisquer fins, devendo constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, que nunca será superior a 12 (doze) meses, exceto as que tiverem finalidade judicial. **Capítulo V – Assembleia Geral: Artigo 10º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, pelo Diretor Presidente da Companhia, que presidirá a Assembleia e designará um ou mais secretários. **Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Além das matérias descritas em lei, os seguintes atos são privativos da Assembleia Geral: (i) Alienação de bens imóveis e ações e/ou quotas representativas de participação societária, de qualquer valor; (ii) Alienação ou aquisição de ativos, ressalvado o disposto no inciso (i) acima, em que o valor global ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que deverá ser considerado o período de 6 (seis) meses para apuração; (iii) Celebração de contratos de mútuo, financiamentos ou qualquer outro instrumento que implique em endividamento da Sociedade; e (iv) Celebração de qualquer contrato ou prática de qualquer ato da Companhia em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que deverá ser considerado o período de 6 (seis) meses para apuração. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 11º:** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VII – Exercício Social e Lucros: Artigo 12º:** O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social o Diretor Presidente fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 13º:** Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de Renda. **Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo: (i) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e, (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a destinação referida no item (i) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 10% (dez por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Parágrafo Segundo.** Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Diretor Presidente da Companhia, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Artigo 14º:** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 15º:** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 16º:** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo 1º.** À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Capítulo IX – Declaração:** A Companhia, neste ato declara, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que a Companhia utiliza-se de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Composição da Mesa: **Rodrigo Natale** – Presidente, **Arnaldo Comin** – Secretário. Visto do Advogado: **Paulo Bardella Caparelli** – OAB/SP nº 216.411. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.580.702. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/07/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

CNPJ/ME nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35.300.345.584
Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP
Ata da 128ª Reunião do Conselho de Administração

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00hs, por convocação do Sr. Presidente da Companhia reuniram-se no gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá os membros do Conselho de Administração, **Srs. João Rodrigues de Alckmin Júnior, João César Monteiro dos Santos, Renato Barboza Valentim, Miguel Sampaio Junior e João Vitor Santos Costa** da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município, à Rua: Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto. Presidiu a mesa o Sr. João Rodrigues de Alckmin Júnior, que convidou a mim, Sr. Diogo Tavares Margato, Diretor Administrativo e Financeiro, para secretariar a sessão, que contou com a participação dos conselheiros fiscais, os senhores, José Antônio dos Santos Martins, Giuliano Lobo França, Chistiano Henrique Zaccara, Maurício Lobosco Werneck e Alexandre Augusto Rocha da Costa e os novos membros do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte ordem: **a) Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT; b) Portaria Normativa 011/2021; c) Recondução** dos membros da Diretoria Executiva; **d) Recondução** dos membros do Conselho Fiscal; **e) Recondução** dos membros do Conselho Administração; **Abrindo os Trabalhos, a)** o senhor Miguel Sampaio Júnior, Diretor Presidente da Companhia, apresentou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT que foi debatido e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Administrativos. **b)** A SAEG dando sequência ao seu planejamento estratégico apresentou ao Conselho de Administração a nova Portaria Normativa 011/2021 que revoga a Portaria Normativa 173/14. A mesma foi apresentada aos membros presentes que realizaram uma observação quanto aos vencimentos dos atuais gerentes que terão seus vencimentos reduzidos, trazendo prejuízo ao mesmo. Após analisado e discutido, foi optado pela manutenção dos vencimentos atuais contidos na Portaria Normativa 173/14, ressalvado ainda o disposto no art. 62 inciso II e Parágrafo único da CLT e, para os novos funcionários que vierem a assumir a gerencia desta Companhia deverão obedecer a nova regra da Portaria Normativa 011/2021. **c)** Deliberação adotada por unanimidade, foram então **Reconduzidos** para integrar a Diretoria Executiva da Companhia por um prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2022 a 01/01/2024 os Sr(a)s. Diogo Tavares Margato, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 43.742.178-8, inscrito no CPF sob o nº 227.876.968-56, residente e domiciliado na Rua Antônio de França Veloso, 67, Jardim Rony – Guaratinguetá-SP – Cep.: 12.506-070, para ocupar a Diretoria Administrativa e Financeira, Bruno Vilas Boas de Castro, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.151.819-4, inscrito no CPF sob o nº 407.170.088-27, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 495 – São Benedito – Guaratinguetá-SP – Cep.: 12.502-080, para ocupar a Diretoria de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente, Saluar Pinto Magni, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.027.365-7, inscrito no CPF sob o nº 266.587.158-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Menezes, 120 – Vila Paralisa – Guaratinguetá-SP – Cep.: 12.515-350, para ocupar a Diretoria Comercial, Marcos Guimaraes Silva Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 6.511.532-6 e do CPF nº 808.581.988-00, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Maria Benigna do Divino Coração, 44, apto 22, Parque das Árvores, CEP 12506-390, para ocupar a Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e, Miguel Sampaio Junior, brasileiro, casado, Bel. em Ciências Jurídicas e Matemática, portador do RG nº 6.418.727-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 740.596.378-15, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Maurílio Ferraz dos Santos, nº 85, Mirante do Vale, CEP: 12.516-450, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, todos já qualificados, que neste ato tomam posse nos cargos para os quais foram reeleitos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Permanecendo para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Sr. Miguel Sampaio Junior. **d)** Deliberação adotada por unanimidade, foram então **Reconduzidos** para integrar o Conselho Fiscal da Companhia como membros titulares, por um prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2022 a 01/01/2024, os Srs. José Antônio dos Santos Martins, Maurício Lobosco Werneck, Alexandre Augusto Rocha da Costa e Giuliano Lobo França, já qualificados, que neste ato tomam posse nos cargos para os quais foram reeleitos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **e)** Deliberação adotada por unanimidade, foram então **Reconduzidos** para integrar o Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2022 a 01/01/2024, os Srs. Renato Barboza Valentim e João Vitor Santos da Costa, todos já qualificados, que neste ato tomam posse nos cargos para os quais foram reeleitos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Será realizado na próxima reunião do Conselho de Administração a eleição dos membros para a Presidência e Vice-Presidente do Conselho de Administração. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. **Documentos Arquivados na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2021. Ass.: João Rodrigues de Alckmin Junior – Presidente; João César Monteiro dos Santos – Vice-Presidente; Miguel Sampaio Junior – Diretor Presidente; Renato Barboza Valentim – Membro; Diogo Tavares Margato – Diretor Administrativo e Financeiro; João Vitor Santos Costa – Membro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 368.811/22-0 em 21/07/2022. Gisela Simiema Cheschin – Secretária Geral.**

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827
Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em **1ª Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 19 de agosto de 2022, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **(i) Antecipação de Recursos para obra; (ii) Liberação do Fundo de Liquidez; (iii) Reestruturação da operação; (iv) novo cronograma de obras; (v) concessão de carência de 12 (doze) meses para pagamento de juros e amortização; (vi) pela troca da taxa de juros e índice de correção monetária; (vii) Substituição do Agente de Monitoramento e Agente de medição; (viii) Pela declaração de vencimento antecipado.** A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 28, 29 e 30 de julho de 2022. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (28, 29 e 30/07/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/07/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

CNPJ/MF nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35.300.345.584

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP. Aos treze dias do mês de janeiro de 2022, às 10h00min, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, localizada na Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, CEP: 12512-010, com fundamento no artigo 14, incisos IV e VIII do Estatuto Social, foi instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. **Convocação:** Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presenças:** os subscritores da totalidade do capital social pertencente ao município de Guaratinguetá, o Sr. Prefeito Municipal em exercício Régis Leandro Yasumura, os membros do Conselho de Administração Srs. José Carlos Guimarães Porto (acionista), Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettiéri, João Vitor Santos Costa (acionista), Miguel Sampaio Júnior e o Sr. Renato Barboza Valentim (acionista), bem como os ex-membros do conselho administrativo os senhores João Rodrigues de Alckmin Júnior, João César Monteiro dos Santos e Diogo Tavares Margato – Diretor Administrativo/Financeiro, que convidou a mim, Sr. Hailton Rodrigues de Almeida, advogado, OAB/SP nº 233.885, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte **Ordem do Dia:** **a)** Adendo à ata do dia 20 de dezembro de 2021 – Recondição dos Conselheiros da Administração e Fiscal; **b)** Transferências das ações aos novos acionistas empossados; **c)** Vedação de distribuição de lucros aos acionistas privados da Companhia; **d)** Acréscimo de parágrafos aos artigos 85 e 86 do Estatuto Social; e, **e)** Retificação do § 1º do artigo 86 do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos conforme ordem do dia: **a)** Após as devidas explicações com vistas a justificar a ausência, embora deliberado, na ata lavrada em 20 de dezembro de 2021, a recondição dos Conselheiros da Administração e Fiscal, os membros que compõem a assembleia Geral deliberaram por unanimidade pela **Recondição** para integrar: **(i)** o Conselho Fiscal da Companhia como membros titulares, por um prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2022 a 01/01/2024, os Srs. José Antônio dos Santos Martins, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG. nº 14558247 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.825.268-75, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Vigiário Martiniano nº 131, Bairro Centro, CEP: 12.501-060; Maurício Lobosco Werneck, brasileiro, casado, Bel em Medicina, portador do RG. nº 597005886 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.578.907-06, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua João Zappa, nº 119, Bairro Portal das Colinas, CEP: 12.516-300; Alexandre Augusto Rocha da Costa, brasileiro, casado, Bel em Direito, portador do RG. nº 248657872 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.197.787-77, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua José Luiz Raña, nº 169, Bairro Parque do Sol, CEP: 12.518-090 e Giuliano Lobo França, brasileiro, divorciado, Bel em Direito, portador do RG. nº 221456508 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.667.648-03, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Durval Rocha, nº 220, Bairro Vila Paraiba, CEP: 12.515-710 e; **(ii)** o Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2022 a 01/01/2024, os Srs. Renato Barboza Valentim, brasileiro, casado, Bel em Ciências Contábeis, portador do RG nº 02.717.796-3 SSP/RJ e do CPF nº 261.510.227-34, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Barra Velha, 444, Jardim Satélite, CEP 12.230-110; Miguel Sampaio Júnior, brasileiro, casado, Bel em Ciências Jurídicas e Matemática, portador do RG nº 6.418.727-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 740.596.378-15, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Maurílio Ferraz dos Santos, nº 85, Mirante do Vale, CEP: 12.516-450 e João Vitor Santos da Costa, brasileiro, solteiro, Bel Gestão e Serviços Públicos, portador do RG nº 490667508 SSP/SP e do CPF nº 399.605.618-44, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua São Roque nº 93, Campinho, CEP 12502-290. Os membros recondicionados dos Conselhos de Administração e Fiscal tomaram posse no cargo aos quais foram eleitos, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem quaisquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, os respectivos endereços mencionados nesta ata serão os locais onde receberão citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. O mandato encerrará em 02.01.2024; **b)** Também foi deliberado sobre a transferência das ações aos novos Conselheiros empossados, os senhores Renato Barboza Valentim (ação transferida do acionista João César Monteiro dos Santos) e José Carlos Guimarães Porto (ação transferida do acionista João Rodrigues de Alckmin Júnior), sendo subscrita 1 (uma) ação ordinária nominativa, para cada um, sem valor nominal, no valor de R\$1,00 (um real) cada, já integralizadas; **c)** O acionista controlador sugeriu a vedação permanente de distribuição de lucros aos acionistas privados, dado(a): (i) a natureza jurídica da SAEG, de sociedade de economia mista prestadora de serviço público de natureza essencial; (ii) o histórico de ausência de distribuição de lucros e, ainda; (iii) a singela participação privada no capital social da Companhia, destacando que, atualmente, das 4.128.300 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil e trezentas) ações ordinárias, apenas 3 (três) estão em poder dos acionistas privados, sendo, as demais, de titularidade do Município de Guaratinguetá. Após a explanação, por unanimidade, todos os acionistas da Companhia aprovaram a sugestão, razão pela qual fica vedada, permanentemente, a distribuição de lucros aos acionistas privados da SAEG; **d)** Com a vedação de distribuição de lucros aos acionistas privados, o acionista controlador ressaltou a necessidade de aprimorar os artigos 85 e 86 do Estatuto Social (antigos artigos 93 e 94, respectivamente), para neles incluírem, expressamente, a sobredita vedação, o que foi aprovado, por unanimidade. Por essa razão, ficam acrescidos ao Estatuto Social: (i) o § 3º do artigo 85 (antigo artigo 93), com a seguinte redação: “§ 3º. É vedada a distribuição de lucros a acionistas privados da Companhia”; e; (ii) do § 4º do artigo 86 (antigo artigo 94), com a seguinte redação: “§ 4º. É vedado o pagamento de dividendos aos acionistas privados da Companhia”. e) Por fim, o acionista controlador apontou a necessidade de se proceder com a retificação do texto do § 1º do artigo 86 (antigo artigo 94) do Estatuto Social, dado o erro de digitação decorrente da última alteração estatutária, ocorrida em 20.12.2021, que renumerou o estatuto da SAEG, o que foi aprovado, por unanimidade, por todos os acionistas da Companhia. Por essa razão, o § 1º do artigo 86 do Estatuto Social passa a conter a seguinte redação: “§ 1º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto no inciso III do artigo 85 do presente Estatuto ou, ainda, a retenção de todo o lucro líquido”. Diante das alterações descritas nesta Ata, a Assembleia Geral determinou sejam realizadas as alterações pertinentes no Estatuto Social da Companhia e seu posterior encaminhamento à JUCESP, para o devido arquivamento e publicidade. Não havendo mais assuntos a deliberar, foram encerrados os trabalhos. Foi então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Documentos Arquivados na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2022. José Carlos Guimarães Porto – Vice-Presidente do Conselho Administração; Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettiéri – Membro do Conselho Administração; João Vitor Santos Costa – Membro do Conselho Administração; Diogo Tavares Margato – Diretor Administrativo/Financeiro; João César Monteiro dos Santos – Ex-Membro do Conselho Administrativo; Régis Leandro Yasumura – Prefeito Municipal em exercício de Guaratinguetá; Miguel Sampaio Júnior – Diretor Presidente da SAEG, Membro do Conselho Administração; Renato Barboza Valentim – Presidente do Conselho Administração; João Rodrigues de Alckmin Júnior – Ex-Membro do Conselho Administrativo; Hailton Rodrigues de Almeida – Advogado - OAB/SP nº 233885. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 368.813/22-8 em 21/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

Antares Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A.

CNPJ/MF nº 31.508.560/0001-85 – NIRE 353.005.211-96

Ata da 5ª (Quinta) Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022, às 14:00 horas, na sede social localizada à Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, conjunto 809, Município de Campinas/SP. **Convocação:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Antares Securitizadora de Recebíveis Comerciais S.A., **Frederico Luis Penteado Bisco** e **Felipe Wagner Penteado Bisco**. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. Frederico Luis Penteado Bisco, que aceitando a incumbência convidou a mim, Felipe Wagner Penteado Bisco, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem do Dia:** I – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para terceira emissão de debêntures privada e fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; II – Aprovação das contas relativas ao exercício de 2020; e III – Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** I – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 3.000 (três mil) debêntures simples, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) Quantidade de Debêntures a serem Emitidas:** Será emitido um total de 3.000 (três mil) debêntures simples. **2) Número de Séries:** A emissão será realizada em 17 (dezesete) séries. **3) Modo e Prazo para Subscrição e Integralização:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 15 de julho de 2022. **4) Data de Início da Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 15 de julho de 2022. **5) Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). A emissão será realizada em 17 (dezesete) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) Modalidade:** Simples, não conversíveis em ações. **8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) Vencimento das Debêntures:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 14 de julho de 2032 data em que a Emissora deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) Colocação:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) Preço de Integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será o mesmo considerado nas datas das respectivas integralizações, quando então passam a correr a atualização, na forma prevista no item 12. **12) Base de Remuneração:** **a)** A base de remuneração da **1ª série** será de 110% (cento e dez por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **b)** A base de remuneração da **2ª série** de 120% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **c)** A base de remuneração da **3ª série** de 130% (cento e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **d)** A base de remuneração da **4ª série** de 140% (cento e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **e)** A base de remuneração da **5ª série** de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **f)** A base de remuneração da **6ª série** de 160% (cento e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **g)** A base de remuneração da **7ª série** de 170% (cento e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **h)** A base de remuneração da **8ª série** de 180% (cento e oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **i)** A base de remuneração da **9ª série** de 190% (cento e noventa por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **j)** A base de remuneração da **10ª série** de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **k)** A base de remuneração da **11ª série** de 210% (cento e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **l)** A base de remuneração da **12ª série** de 220% (duzentos e vinte por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **m)** A base de remuneração da **13ª série** de 230% (duzentos e trinta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **n)** A base de remuneração da **14ª série** de 240% (duzentos e quarenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **o)** A base de remuneração da **15ª série** de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **p)** A base de remuneração da **16ª série** de 260% (duzentos e sessenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **q)** A base de remuneração da **17ª série** de 270% (duzentos e setenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **13) Dos Pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) Juros Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial. **15) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) Vencimento Antecipado:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora, cujo valor global ultrapasse R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora; **16.3)** decretação de falência da Emissora; **16.4)** falta de cumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, previstas na Escritura de Emissão. **17) Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. II – O Sr. Presidente pôs em votação a análise e aprovação das contas da sociedade relativas ao exercício compreendido entre 01/01/2020 e 31/12/2020, tendo sido os balanços, demonstrativos financeiros, extratos bancários e demais contas da sociedade apresentados aos acionistas com a antecedência mínima determinada em lei, e neste ato, sendo as mesmas aprovadas pelos acionistas por unanimidade, sem ressalvas. Ainda, em cumprimento ao item III da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Campinas/SP, 16 de junho de 2020. (a.a.). Frederico Luis Penteado Bisco – Presidente e Acionista, Felipe Wagner Penteado Bisco – Secretário e Acionista. **Frederico Luis Penteado Bisco** – Presidente da Mesa; **Felipe Wagner Penteado Bisco** – Secretário da Mesa. JUCESP – Registrado sob o nº 369.969/22-4 em 22/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/07/2022

ICP Brasil esse a página de Publicações Legais no site do jornal Data Mercantil, apontando a câmera seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

